



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0002397-77.2017.6.22.8000

INTERESSADO: DIRETORIA-GERAL

ASSUNTO: FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - Contrato administrativo n. 027/2017 - Prorrogação contratual.

DECISÃO Nº 459 / 2018 - PRES/ASSPRES

A empresa **FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** - CNPJ nº 01.693.698/0001-30 solicita, mediante documento carreado no evento [0317767](#), aditivo de prazo de execução do Contrato n. 027/2017 (evento [0254602](#)). Apresenta como motiva os prazos superiores aos previsto no Cronograma de Execução, mais especificamente nos períodos de aprovação do estudo preliminar, aprovação do anteprojeto e suspensão de prazo para realização de cadastro na SEMA.

O **Contrato n. 027/2017** (evento [0254602](#)) tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, para elaboração de Projeto Completo de Engenharia em plataforma BIM, nas especialidades descritas no Termo de Referência e seus anexos **para construção da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e do novo Fórum Eleitoral da Capital**, com vigência de 325 (trezentos e vinte e cinco) dias corridos contados a partir de 29/12/2017 e com prazo de execução de 275 dias contados a partir de 03/01/2018, data da emissão da nota de empenho.

A Comissão Especial de Gestão de Contrato – CEGP, mediante Manifestação 1547 (evento [0332592](#)), registra a necessidade de formalização de Termo Aditivo para formalização de prorrogação do prazo de execução e vigência da referida avença, para oferecer à empresa contratada condições de realizar os serviços necessários e com prazo suficiente para sua execução. Registrou, ainda, que o novo termo final da execução será dia 20/12/2018 e o da vigência dia 03/02/2019.

Após análise da solicitação, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral emitiu Parecer Jurídico (evento [0337367](#)) em que opina pela dilação do prazo de execução e vigência do ajuste por mais 76 (setenta e seis) dias, com fundamento no artigo 57, I, § 1º, IV e VI, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, Subcláusula 4ª do Contrato Administrativo n. 027/2017. Ao final, aprova os termos da minuta do Primeiro Termo Aditivo juntada aos autos

(evento [0332958](#)), para cumprimento do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Tanto a SAOFC (evento 0337486) quanto a Diretoria-Geral (Manifestação 1657, evento 0338711) manifestaram-se pela possibilidade de prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 027/2017, por 76 (setenta e seis) dias, sendo a execução até **20.12.2018** e vigência até **03.02.2019**, com fundamento no Inc. I do § 1º c/c inc. V e VI ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, Subcláusula 4ª do Contrato, materializada em termo aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica ([0337367](#)); pela notificação da contratada para apresentar nova garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual indicada nos termos do item 1 da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo n. 027/2017; e pela verificação prévia à assinatura do termo aditivo das condições de habilitação da contratada, conforme exigência do inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e letra "T" da Cláusula décima segunda do Contrato.

Diante do exposto, decido:

I – DEFERIR a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 027/2017, por 76 (setenta e seis) dias, sendo a execução até **20.12.2018** e vigência até **03.02.2019**, com fundamento no Inc. I do § 1º c/c inc. V e VI ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, Subcláusula 4ª do Contrato., materializada em termo aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica ([0337367](#));

II – DETERMINAR a notificação da contratada para apresentar nova garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual indicada nos termos item 1 da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo n. 027/2017;

III – DETERMINAR a verificação prévia à assinatura do termo aditivo das condições de habilitação da contratada, conforme exigência do inciso XIII do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e letra "T" da Cláusula décima segunda do Contrato;

IV – DETERMINAR que a CONTRATADA apresente à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, renovação da garantia contratual apresentada inicialmente, com validade durante a execução do Contrato

e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual indicada nos termos item 1 da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo n. 027/2017 e sistematizada na Cláusula Segunda da minuta Secont [0332958](#).

À Diretoria-Geral e SAOFC, para conhecimento e adoção das providências decorrentes desta Decisão.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, setembro de 2018.

Desembargador Sansão Saldanha, Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 28/09/2018, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0339062** e o código CRC **EF65FC7C**.
